



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO E URGÊNCIA Nº 069/2023

REQUEIRO, nos termos regimentais e após ouvir o douto plenário, que o Poder Executivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação informe se há diferença em folha de pagamento dos profissionais da educação-professores PEB I e II, quanto ao recebimento de descanso semanal remunerado.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente:

Nobres Pares:

É mister trazer ao conhecimento do douto plenário uma questão de grande relevância para os educadores do município. Diante de informações fundamentadas, alguns profissionais atuantes no Ensino Fundamental II – professores que atuam do 6º ao 9º ano - alcançaram causa favorável referente ao Descanso Semanal Remunerado (DSR) e, após decisão judicial, tiveram incorporado aos seus rendimentos determinado valor mensal, referente ao DSR, de acordo com a carga-horária de cada professor.

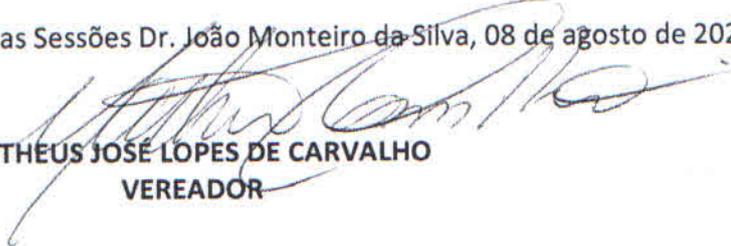
Quanto aos profissionais do Ensino Fundamental I – professores que atuam na Educação Infantil ao 5º ano – a mesma decisão, baseada na Decisão Judicial citada, foi aplicada, somente, para alguns professores. Desta forma, gostaria de requerer ao município a confirmação da Decisão Judicial e, em caso positivo, que a mesma decisão seja implementada para todo o corpo docente, sem distinções de classe.

Vale pontuar que não se trata somente de um pedido de equiparação salarial para a classe, mas, sim, do cumprimento dos Princípios Constitucionais da Isonomia e da Igualdade, garantidos nos Art 5º e 461 da Constituição Federal.

Certo da acolhida, encaminho esta indicação ao Poder Executivo e departamento competente.

Certo da acolhida, encaminho a indicação ao Poder Executivo e departamentos competentes.

Sala das Sessões Dr. João Monteiro da Silva, 08 de agosto de 2023.


MATHEUS JOSÉ LOPES DE CARVALHO
VEREADOR